



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 14 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área do Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, geometria e balanceamento para as secretarias municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, geometria e balanceamento para as secretarias municipais, conforme projeto básico em anexo (Anexo 02), conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	400	Unid	Conserto pneus para veículos leves e utilitários
02	400	Unid	Montagem pneus para veículos leves e utilitários
03	200	Unid	Rodízio pneus para veículos leves e utilitários
04	400	Unid	Conserto pneus caminhões
05	400	Unid	Montagem pneus caminhões
06	200	Unid	Rodízios pneus caminhões
07	200	Unid	Conserto pneus máquinas
08	200	Unid	Montagem pneus máquinas
09	300	Unid	Conserto pneus trator agrícola dianteiro
10	300	Unid	Conserto pneus trator agrícola traseiro
11	150	Unid	Montagem pneus trator agrícola dianteiro

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12	150	Unid	Montagem pneus trator agrícola traseiro
13	100	Unid	Conserto pneus ônibus
14	100	Unid	Montagem pneus ônibus
15	50	Unid	Rodízio pneus ônibus
16	200	Unid	Conserto pneus micro-ônibus
17	200	Unid	Montagem pneus micro-ônibus
18	100	Unid	Rodízio pneus micro-ônibus
19	200	Unid	Conserto de pneus ambulância e van
20	200	Unid	Montagem de pneus ambulância e van
21	100	Unid	Rodízio de pneus ambulância e van
22	150	Unid	Geometria Ambulância e vans
23	300	Unid	Geometria Automóveis
24	300	Unid	Balanceamento Ambulância, vans e automóveis
25	500	Unid	Serviço de Socorro

1.2 Para cotação deverá ser observado o que segue:

1.2.1 Os serviços de geometria deverão ser cotados por veículo;

1.2.2 Os serviços de balanceamento deverão ser cotados por roda;

1.2.3 Os serviços de rodízio deverão ser cotados por eixo;

1.2.4 Os serviços de socorro deverão ser prestados dentro do perímetro do Município;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.
- 3.2A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário do conserto e total para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes no objeto deste edital, onde deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para a prestação dos serviços bem como os custos referentes a socorro (se houver) e transporte de funcionários.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

7.6.2 Declaração da licitante de disponibilidade de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e Trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.9.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

7.9.4 Prova de capacitação/qualificação técnica dos técnicos/mecânicos que compõem a equipe técnica da empresa licitante.

7.9.5 Declaração da licitante de disponibilidade de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço.

7.10 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços deverão estar disponíveis diariamente no período das 7 às 18 horas incluindo feriados, sábados e domingos.

10.2 A empresa deverá fazer a retirada, recolhimento, conserto e a entrega do pneu colocado, devendo atender prontamente a todos os chamados que venha a ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do registro da solicitação do serviço.

10.3 Os serviços deverão ser executados no local onde o veículo se encontra sempre que possível, para dar mais agilidade e diminuir o tempo de espera do conserto. Não sendo possível o conserto no local, poderá o pneu ser recolhido para conserto na sede da contratada.

10.4 O licitante deverá encaminhar mensalmente relatório a cada secretaria que demandou o serviço contendo a relação de serviços prestados e a discriminação do conserto efetuado com cópia da autorização encaminhada, e a correspondente identificação do veículo atendido.

10.5 Só poderá executar conserto mediante a autorização formal do Secretário e/ou responsável por ele designado.

10.6 O licitante deverá obrigatoriamente para execução dos serviços observar e seguir todas as exigências do Projeto Básico.

10.7 O licitante deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

10.8 O licitante será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

11 – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12.3 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01 : Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade: 2.002 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 - Gestão e Manutenção da Procuradoria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.004 - Gestão e Manutenção da Comunicação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.005 - Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 03: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. E Serviços

Unidade 01 : Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade:2.013 – Gestão e Manut. da Secretaria Indústria Comer. e Trabalho

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Fazenda

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urb. E Trans

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.015 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.022 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05: Ensino Fundamental

Projeto Atividade 2.022 – Gestão Administrativa da Educação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06: Ensino no Meio Rural

Projeto Atividade 2.022 – Gestão Administrativa da Educação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade 1.401 – Implantação de Programas de Saúde

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 09: Secretaria Municipal e Serviços Urbanos

Unidade 02: Energia Urbana e Rural

Projeto Atividade 1.701 – Vias Públicas

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 10: Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade 2.030 – Gestão, Ampliação, Manutenção de Serviços ao Meio Rural

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.033 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.038 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto Atividade 2.040 – Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 13: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção, Execução e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.042 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.050 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.051 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 18: Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana

Unidade 04: Gestão e Manutenção do Trânsito

Projeto Atividade 2.018 – Gestão e Manutenção do Trânsito

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 18: Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana

Unidade 02: Funrebom

Projeto Atividade 2016 – Gestão e Manutenção do Funrebom

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto Atividade 2023 – Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.3.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.3.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.3.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.3.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.3.5 Comportamento inidôneo;

13.3.6 Cometimento de fraude fiscal;

13.3.7 Fraudar a execução do contrato;

13.3.8 Falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 08 – Declaração Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ___/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, geometria e balanceamento para as secretarias municipais, conforme projeto básico em anexo (Anexo 02), conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	400	Unid	Conserto pneus para veículos leves e utilitários
02	400	Unid	Montagem pneus para veículos leves e utilitários
03	200	Unid	Rodízio pneus para veículos leves e utilitários
04	400	Unid	Conserto pneus caminhões
05	400	Unid	Montagem pneus caminhões
06	200	Unid	Rodízios pneus caminhões
07	200	Unid	Conserto pneus máquinas
08	200	Unid	Montagem pneus máquinas
09	300	Unid	Conserto pneus trator agrícola dianteiro
10	300	Unid	Conserto pneus trator agrícola traseiro
11	300	Unid	Montagem pneus trator agrícola dianteiro
12	300	Unid	Montagem pneus trator agrícola traseiro
13	100	Unid	Conserto pneus ônibus

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

14	100	Unid	Montagem pneus ônibus
15	50	Unid	Rodízio pneus ônibus
16	200	Unid	Conserto pneus micro-ônibus
17	200	Unid	Montagem pneus micro-ônibus
18	100	Unid	Rodízio pneus micro-ônibus
19	200	Unid	Conserto de pneus ambulância e van
20	200	Unid	Montagem de pneus ambulância e van
21	100	Unid	Rodízio de pneus ambulância e van
22	150	Unid	Geometria Ambulância e vans
23	300	Unid	Geometria Automóveis
24	300	Unid	Balanceamento Ambulância, vans e automóveis
25	500	Unid	Socorro

1.2 Para cotação deverá ser observado o que segue:

- 1.2.1 Os serviços de geometria deverão ser cotados por veículo;
- 1.2.2 Os serviços de balanceamento deverão ser cotados por roda;
- 1.2.3 Os serviços de rodízio deverão ser cotados por eixo;
- 1.2.4 Os serviços de socorro deverão ser prestados dentro do perímetro do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ _____ (reais)**, por conserto a ser efetuado pelo CONTRATANTE em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão estar disponíveis diariamente no período das 7 às 18 horas incluindo feriados, sábados e domingos.

3.2 A empresa deverá fazer a retirada, recolhimento, conserto e a entrega do pneu colocado, devendo atender prontamente a todos os chamados que venha a ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do registro da solicitação do serviço.

3.3 Os serviços deverão ser executados no local onde o veículo se encontra sempre que possível, para dar mais agilidade e diminuir o tempo de espera do conserto. Não sendo possível o conserto no local, poderá o pneu ser recolhido para conserto na sede da contratada.

3.4 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatório a cada secretaria que demandou o serviço contendo a relação de serviços prestados e a discriminação do conserto efetuado com cópia da autorização encaminhada, e a correspondente identificação do veículo atendido.

3.5 Só poderá executar conserto mediante a autorização formal do Secretário e/ou responsável por ele designado.

3.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para execução dos serviços observar e seguir todas as exigências do Projeto Básico.

3.7 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

3.8 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01 : Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade: 2.002 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 - Gestão e Manutenção da Procuradoria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.004 - Gestão e Manutenção da Comunicação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.005 - Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 03: Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trab. E Serviços

Unidade 01 : Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade:2.013 – Gestão e Manut. da Secretaria Industria Comer. e Trabalho

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Fazenda

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urb. E Trans

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.015 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Projeto Atividade 2.022 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05: Ensino Fundamental

Projeto Atividade 2.022 – Gestão Administrativa da Educação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06: Ensino no Meio Rural

Projeto Atividade 2.022 – Gestão Administrativa da Educação

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade 1.401 – Implantação de Programas de Saúde

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 09: Secretaria Municipal e Serviços Urbanos

Unidade 02: Energia Urbana e Rural

Projeto Atividade 1.701 – Vias Públicas

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 10: Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade 2.030 – Gestão, Ampliação, Manutenção de Serviços ao Meio Rural

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.033 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.038 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto Atividade 2.040 – Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 13: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção, Execução e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.042 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.050 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.051 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 18: Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana

Unidade 04: Gestão e Manutenção do Trânsito

Projeto Atividade 2.018 – Gestão e Manutenção do Trânsito

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 18: Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana

Unidade 02: Funrebom

Projeto Atividade 2016 – Gestão e Manutenção do Funrebom

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto Atividade 2023 – Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Categoria econômica:3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Categoria econômica:3.3.90.39.19.00.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

7.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
7.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

7.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 7.3.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 7.3.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 7.3.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 7.3.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 7.3.5 Comportamento inidôneo;
- 7.3.6 Cometimento de fraude fiscal;
- 7.3.7 Fraudar a execução do contrato;
- 7.3.8 Falhar na execução do contrato.

7.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.2 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

9.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____ pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

Secretário Municipal da Educação
Contratante

Secretário Municipal da Agricultura
Contratante

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PNEUS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de pneus de todos os veículos, máquinas, implementos e equipamentos da frota do Município de Gramado, cumulado com assistência de socorro borracheiro, com fornecimento de todo e qualquer material necessário para o conserto dos mesmos ou seus componentes (câmaras e protetores).

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para a manutenção dos atendimentos das diversas Secretarias do município de Gramado que utilizam veículos leves, utilitários e pesados, bem como maquinário leve e pesado, implementos agrícolas e outros equipamentos.

3. DO QUANTITATIVO DA FROTA

Seguem relacionados no Anexo I deste Projeto Básico, com possível supressão ou acréscimo de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, conforme a necessidade de renovação e ampliação da frota.

4. DO ATENDIMENTO

4.1 O atendimento deverá estar disponível diariamente das 7h às 18h, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.2 A empresa contratada deverá atender ao chamado de socorro, quando for o caso, no prazo máximo de 2h. No caso de não haver necessidade de socorro, sendo possível o deslocamento do veículo, máquina, equipamento, ou mesmo do pneu reserva até a borracharia, o prazo de atendimento é de, no máximo, 1h.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.3 No caso de socorro, sempre que possível, o pneu deverá ser consertado no local e recolocado no veículo, máquina ou equipamento, a fim de garantir a continuidade imediata dos serviços.

4.4 O chamado somente poderá ser registrado pela contratada a partir de solicitação formal vinda da Secretaria competente.

4.5 No fechamento de cada mês, acompanhando a Nota Fiscal dos serviços prestados e materiais utilizados, deverá estar anexado um relatório contendo todos os veículos, máquinas, equipamentos e implementos atendidos, com seus respectivos valores e datas, devidamente vistados pela Contratada e pelo fiscal do contrato de cada Secretaria, individualmente por secretaria.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços correspondem a manutenção geral dos pneus, compreendendo:

5.1.1 Socorro de borracheiro;

5.1.2 Consertos de pneus das categorias indicadas no Anexo I deste Projeto Básico;

5.1.3 Trocas de pneus das categorias indicadas no Anexo I deste Projeto Básico;

5.1.4 Rodízio de pneus das categorias indicadas no Anexo I deste Projeto Básico;

5.1.5 Conserto com água (no caso dos pneus das máquinas agrícolas);

5.2 A licitante vencedora deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário. Entretanto a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.3 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

5.4 Apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor dos materiais, no mês da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, os materiais não serão pagos. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

5.4.1 Caso não for possível a apresentação da lista de preços pública de venda ao consumidor por qualquer motivo, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados).

Exemplo para um material “N” a partir de dois orçamentos:

Orçamento A: Valor/material R\$ 20,00

Orçamento B: Valor/material R\$ 15,00

Média Orçamentos A e B: R\$ 17,50

Desconto ofertado: 5% de desconto

Valor a ser cobrado: R\$ 16,62 (R\$ 17,50 – 5%)

Exemplo para uma peça “M” a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor:

Valor na Lista de Preços: R\$ 10,00

Desconto ofertado: 5% de desconto

Valor a ser cobrado: R\$ 9,50 (R\$ 10,00 – 5%)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.

6.2 Realizar o conserto após chamada da Contrante, mediante emissão de solicitação formal, incluindo o socorro sempre que solicitado.

6.3 Garantir a qualidade dos consertos realizados, informando a Contratante sobre a inutilidade dos pneus.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 6.4** Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.
- 6.5** Responder por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos, quando da execução do conserto dos pneus.
- 6.6** Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7** Utilizar nos reparos somente materiais novos e de boa qualidade.
- 6.8** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 6.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;
- 6.10** Prestar os serviços in loco, sempre que possível, levando em consideração a qualidade do conserto.
- 6.11** Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de consertos e materiais utilizados, impresso ou, a critério do Setor de Compras, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e dos materiais porventura fornecidos;
- 6.12** Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência dos materiais destinados ao reparo dos pneus.

7. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8. PAGAMENTO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade 2.030

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade 2.030

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

9. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato pela Secretaria da Agricultura será o servidor Jefersom Moschem Libardi, Matrícula 14.110.

Alexandre Meneguzzo
Secretário Municipal da Agricultura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO I

QUANTITATIVO DA FROTA DO MUNICÍPIO POR TIPO DE VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Ambulâncias	7
Automóveis	62
Caminhões	32
Micro-ônibus	4
Motocicletas	3
Motoniveladoras	4
Ônibus	3
Pá – carregadeiras	3
Retroescavadeiras	9
Tratores agrícolas	11
Vans	4

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ___/2018, Abertura dia _____

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email: _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, para prestação dos serviços:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br